

ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ. 06.232.615/0001-20

LEI MUNICIPAL № 468 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 35% DO SALÁRIO BASE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do executivo autorizada a realizar o ajuste do salário base dos profissionais do magistério público do Município de Santa Quitéria do Maranhão no percentual de 35%.

Parágrafo único - As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Cargo, Carreira, e Remuneração da Educação Pública de Santa Quitéria do Maranhão.

- **Art. 2º -** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 3º** O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, referente às competências de janeiro e fevereiro de 2022, nos casos em que se aplica esta lei, tendo em vista o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, que passou a viger a partir do dia 1º de janeiro de 2022. Conforme estabelecido pelo Governo Federal através da Portaria de nº 67, de 04 de fevereiro de 2022.
- **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 24 de fevereiro de 2022.

SÂMIA COELTO MOREIRA CARVALHO PREFEITA MUNICIPAL